

ultrapasse o horário previsto para o encerramento da reunião. O Prof. Flaviano, inicia apresentando a Revisão dos Estudos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na UGRHI-2. Em seguida foi apresentado pelo Professor Joaquim - FDTE-USP, o "Estudo Hidrológico da bacia do Paraíba - trecho paulista", um projeto FEHIDRO que busca avaliar os impactos da operação hidráulica da bacia do rio Paraíba do Sul, considerando os compromissos de entrega de água na divisa com o Rio de Janeiro e com a reversão de água da bacia do Jaguari para o sistema Cantareira. Encerrada a apresentação da equipe da REGEA, a Sra. Márcia Nascimento - SIMA, fala sobre a minuta do projeto de lei da bacia do Jaguari, agradece a ajuda de todos do GT-PDPA e comenta que na minuta falta apenas a revisão final dos municípios para, se necessário, complementar/inserir algumas considerações e, portanto, a conclusão dos trabalhos. A Srª Márcia complementa que quando o GT-PDPA encaminhar a minuta de lei específica, um grupo de acompanhamento que conta um representante da prefeitura, um do município, um da sociedade civil e um do estado, estará disponível para poder facilitar no entendimento da Minuta. Em seguida, o presidente passa para a palavra para o geólogo Mateus Simonato, que fez a apresentação sobre o Estudo de Água Subterrânea. Sr. Mateus diz que foi concluído um estudo de água subterrânea do trecho de Taubaté a Cruzeiro, compreendendo a bacia sedimentar de Taubaté que tem uma grande extensão desde Mogi/Guararema até Cruzeiro, completando toda a bacia sedimentar. O estudo apresenta um diagnóstico completo da situação de qualidade e quantidade desse importante recurso e oferece diretrizes para o seu uso sustentável. O presidente anuncia a próxima apresentação, da Srª Maíra (Protratar/CEIVAP) e comenta que o CEIVAP divulgou recentemente as regras para acesso aos recursos do Programa, que está recebendo propostas até o dia 28 de abril e está voltado principalmente aos municípios não operados pela SABESP. A Srª Maíra apresenta detalhadamente os critérios de acesso ao programa. Encerrada a apresentação, o Sr. Edilson dá sequência à reunião com a última apresentação do dia, que será feita pelo Sr. Lázaro, sobre a Expedição Nascentes do Paraíba. Sr. Edilson, que participou da Expedição, informa que ela ocorreu durante o mês de março passado e contou com a participação dos Comitês de Bacias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, além da AGEVAP e CEIVAP, e teve como foco a proteção e recuperação das nascentes do Alto Paraíba no estado de São Paulo. Comenta ainda que o evento teve início na foz do rio Paraíba do Sul e terminou em Paraíba no encontro dos rios Paraíba e Paratinga e que em Junho e Setembro haverá continuidade, na busca de sensibilização da sociedade para a proteção das nascentes. Sr. Lázaro faz um breve relato do evento e sua continuidade. Por fim o senhor presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião às doze horas.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE nº 16, de 30 de maio de 2022
Define a Comissão Julgadora do Prêmio "O Estado em Juízo - 2021"

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, Considerando o disposto no Decreto nº 6.302, de 13 de junho de 1975, que instituiu o prêmio "O Estado em Juízo"; Considerando a Resolução PGE nº 21, de 4 de novembro de 2015, que regulamenta a concessão do referido prêmio, em especial o disposto em seu artigo 6º, § 1º, segundo o qual a Comissão Julgadora deverá ser composta por 3 (três) juristas de reconhecido saber, não integrantes da carreira, e presidida pelo Procurador Geral do Estado; e

Considerando a instauração, no âmbito do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, do processo de outorga do prêmio "O Estado em Juízo", relativo ao ano de 2021,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do prêmio "O Estado em Juízo", presidida por esta Procuradora Geral do Estado e composta pelos seguintes membros: i) Dr. Luis Manoel Borges do Vale; ii) Dr. Luis Manuel Fonseca Pires; e iii) Dra. Rita de Cássia Conte Quartieri.

Artigo 2º - A Comissão Julgadora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o resultado de seus trabalhos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

PORTARIA GPR/4 Nº 02/2022, DE 31-05-2022
Estabelece divisão de tarefas entre a GSE-4, SAP-4.1, SAP-4.2 e DSA-4.1-Protocolo, da Procuradoria Regional de Sorocaba (PR/4)

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba,

Considerando as atribuições definidas nos artigos 15, inciso I, 41 e 58 do Decreto estadual nº 38708/1994 e 21 do Decreto estadual nº 59.464/2013;

Considerando o ingresso de nova servidora na Procuradoria Regional de Sorocaba, que foi afastada de outras Secretaria;

Considerando a criação dos Núcleos de Apoio Técnico nas áreas fiscal e judicial;

Considerando a necessidade de otimização das atribuições da GSE-4, SAP-4.1, SAP-4.2 e DSA-4.1-Protocolo, bem como de estabelecer uma divisão igualitária das tarefas, reforçando a especialização e os critérios de substituição e produção;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes Núcleos Interiores para divisão de tarefas entre as GSE-4, SAP-4.1, SAP-4.2 e DSA-4.1-Protocolo, sem prejuízo de outras atividades típicas de cada seção:

I - Núcleo 1 (GSE-4): integrado por 03 (três) servidores, que serão substitutos entre si;

II - Núcleo 2 (SAP-4.1): integrado por 02 (dois) servidores, que serão substitutos entre si;

III - Núcleo 3 (SAP 4.1): integrado por 03 (três) servidores, que serão substitutos entre si;

IV - Núcleo 4 (SAP 4.2): integrado por 02 (dois) servidores, que serão substitutos entre si;

V - Núcleo 5 (DSA-4.1-Protocolo): integrado por 02 (dois) servidores, que serão substitutos entre si.

Artigo 2º - A composição dos Núcleos Interiores é a seguinte:

I - Núcleo 1 (GSE-4):

a) Cyntia Nashiro Filipin (Executivo Público);

b) Márcia Helena Batista (Chefe de Seção);

c) Antonio Marcos Ribeiro (Oficial Administrativo).

II - Núcleo 2 (SAP-4.1):

a) Ebersson Antonio Silva Coelho (Executivo Público);

b) Pedro Sava Hun (Chefe de Seção).

III - Núcleo 3 (SAP 4.1):

a) Neide Aparecida dos Santos (Chefe de Seção);

b) Maria das Neves P. Albuquerque (Oficial Administrativo);

c) Silvana Emilia Ricci (Oficial Administrativo).

IV - Núcleo 4 (SAP 4.2):

a) Aluisio Sampaio de Oliveira Campos (Executivo Público)

b) Henrique da Silva Coffani (Chefe de Seção)

V - Núcleo 5 (DSA-4.1-Protocolo):

a) Denise Karina Martins Costa (Chefe de Seção);

b) Aline de Fátima Felício de Almeida (Oficial Administrativo).

Artigo 2º. O Núcleo 1 (GSE-4) será responsável:

I - pelo cadastramento, revisão, validação e redistribuição de ações no sistema de acompanhamento eletrônico de processos (PGE.Net);

II - pela leitura diária de intimações não entregues ao Procurador, com o cadastramento e revisão da respectiva ação no sistema de acompanhamento eletrônico de processos (PGE.Net);

III - pela leitura diária de intimações/citações para processos não cadastrados, com o cadastramento e revisão da respectiva ação no sistema de acompanhamento eletrônico de processos (PGE.Net);

IV - pelo expediente de Gabinete da Procuradoria Regional;

V - pelas demais atividades típicas da Seção.

§1º. As pastas digitais serão redistribuídas diretamente pelos servidores do Núcleo 1, sob a supervisão do GPR/4.

§2º. A consulta prevista no inciso II deverá ser realizada na forma determinada pelas respectivas Subprocuradorias, incluindo os Procuradores recentemente aposentados, bem como, quanto às intimações trabalhistas, em nome do Dr. Virgílio Bernardes Carbonieri (ou por quem designado), relativamente às Comarcas inseridas dentro da área de atuação desta Unidade.

Artigo 3º. O Núcleo 2 (SAP-4.1) será responsável:

I - pela expedição excepcional de ofícios, solicitados pelos Procuradores do Estado designados na 1ª Subprocuradoria, que não forem de competência da NAT-Judicial, bem como pelo controle de cobranças e reiterações, incluindo as respostas no sistema de acompanhamento;

II - pelo fluxo de levantamento de depósitos judiciais e expedição de guias de recolhimento;

III - pelo fluxo de entrada e saída de processos judiciais físicos, incluindo as distribuições e as digitalizações, atendendo as solicitações dos Procuradores;

IV - pelo recebimento, controle e encaminhamento de todos os procedimentos administrativos da Seção, físicos e digitais, preparando a juntada do modelo respectivo de despacho, quando for o caso;

V - pelo recebimento, controle e andamento de expedientes SIGADOC (SP-SemPapel) encaminhados ao PGE-PR04-SAP-CONTG, observando-se a competência da Seção definida nesta Portaria;

VI - pelas demais atividades típicas da Seção.

§1º. A coordenação desse Núcleo será exercida pelo executivo público Ebersson Antonio Silva Coelho.

Artigo 4º. O Núcleo 3 (SAP-4.1) será responsável:

I - pela rotina completa de nomeação de contadores da área judicial, incluindo a extração dos demonstrativos de pagamento e a remessa do expediente de pagamento dos respectivos honorários;

II - pelo cadastramento de procedimentos administrativos e inclusão de documentos, quando necessários, no sistema de acompanhamento eletrônico de processos (PGE.Net);

III - pelos procedimentos extrajudiciais relativos aos Usuários, Retificações de Área e Anuências;

IV - pelo recebimento, controle e andamento de expedientes SIGADOC (SP-SemPapel) encaminhados ao PGE-PR04-SAP-CONTG, observando-se a competência da Seção definida nesta Portaria;

V - pela preparação e controle dos acordos extrajudiciais e parcelamentos de valores apurados e devidos ao erário;

VI - pelo fluxo de protestos de decisão judicial transitada em julgado, nos termos do art. 517, §1º, do Código de Processo Civil;

VII - pelo arquivo da SAPI/4-1;

VIII - pelas demais atividades típicas da Seção.

§1º. A coordenação desse Núcleo será exercida pela chefe de seção Neide Aparecida dos Santos.

Artigo 5º. O Núcleo 4 (SAP-4.2) será responsável:

I - pelo atendimento às demandas dos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Regional de Sorocaba, área fiscal tributária;

II - pela distribuição dos processos de execução fiscal físicos aos Procuradores do Estado, mediante anotações de controle de distribuição;

III - pela retirada dos processos de execução fiscal físicos já despachados das salas dos Procuradores do Estado;

IV - pela rotina completa de nomeação de contadores da área fiscal, incluindo o expediente de pagamento dos respectivos honorários;

V - pelo atendimento às solicitações excepcionais de elaborações de ofícios realizadas no sistema de acompanhamento eletrônico de processos (PGE.Net/Attornatus), que não forem de competência da NAT-Fiscal;

VI - pela digitalização de processos judiciais físicos e de expedientes físicos para inclusão no sistema de acompanhamento eletrônico de processos (PGE.Net/Attornatus);

VII - pela criação de protocolo através do sistema SIGADOC (SP-SemPapel) para atendimento de solicitações dos Procuradores do Estado para comunicação entre órgãos públicos;

VIII - pela leitura diária e encaminhamento de resposta padrão aos emails desativados: pge-cepenpr4@sp.gov.br e sap2.pge4@sp.gov.br;

IX - pelo recebimento e encaminhamento de expedientes SIGADOC (SP-Sem Papel) encaminhados ao PGE-PR04-SAP-CTF;

X - pelas demais atividades típicas da Seção.

Artigo 6º. O Núcleo 5 (DSA-4.1-Protocolo) será responsável:

I - pela leitura diária do email institucional pr4atendimento@sp.gov.br, respondendo a eventuais indagações dos contribuintes que não necessitem de abertura de expedientes;

II - pela abertura, instrução e encaminhamento dos requerimentos, documentos, expedientes e processos administrativos físicos e digitais recebidos no Protocolo da Regional no sistema SIGADOC (SP-SemPapel), providenciando-se a digitalização prévia da íntegra dos documentos nos casos previstos no artigo 6º da Portaria SubG-CTF 08/2019;

III - pela notificação dos interessados, quando não houver providências a serem tomadas pela SAP 4.2, após manifestação do Procurador do Estado Assistente ou do Chefe da 2ª Subprocuradoria (2ª SP/4).

IV - pelo atendimento presencial, no período das 13h30 às 17h00 (Portaria GPR/4 nº 01/2020), exclusivamente, ao contribuinte devidamente identificado, ou ao seu procurador bastante, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e outorga de poderes específicos.

a) Fica vedado o atendimento a terceiros, ressalvadas as hipóteses de protocolização de documentos e de pedidos de informação ou orientação de natureza genérica.

b) No caso de procuração concedida a advogado, fica dispensado o reconhecimento de firma.

V - pelo recebimento e entrega de malotes aos Correios;

VI - pelo recebimento e encaminhamento de expedientes SIGADOC (SP-Sem Papel) encaminhados ao PGE-PR04-PROTOCOLO;

VII - pelas demais atividades típicas da Seção.

Artigo 7º. A competência estabelecida na presente Portaria não implica em competência exclusiva e tampouco admite escusa para colaboração entre as seções, que devem trabalhar de forma integrada. As atribuições legais das respectivas Chefias de Seção serão mantidas, especialmente em relação à coordenação dos trabalhos. Os executivos públicos ficarão responsáveis pelas atividades que exijam mais responsabilidades no desenvolvimento ou capacidade maior na execução, ficando diretamente subordinados, também, às tarefas atribuídas pelo Gabinete e pelas respectivas Subprocuradorias.

Artigo 8º. Eventuais dúvidas serão dirimidas pelo GPR/4, bem como pelas respectivas Chefias da 1ª e da 2ª Subprocuradorias.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria GPR/4 nº 03/2021.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

COMUNICADO

A Comissão de processo seletivo de Estagiários de Direito da Procuradoria Seccional de Botucatu, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a inexistência de recurso interposto, resolve divulgar a relação definitiva dos candidatos aprovados:

1. Georgia Aparecida de Oliveira Antunes RG 57.150.228-3 - nota 9,0

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Retificação do DOE de 9-4-2022

Tornando sem efeito a portaria da Procuradora do Estado Assistente de 8-4-2022, publicada no DOE de 9-4-2022, na parte que credenciou como estagiário de Direito da Procuradoria Regional de Campinas, FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA, RG. 41.409.479-7.

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA PR-9.G – Nº 008, de 31/05/2022

Dispõe sobre a designação da Procuradora do Estado Dra. Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva para monitoria do Dr. Cláudio Barbosa Câmara de Souza.

O Procurador do Estado Chefe Substituto da Procuradoria Regional de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais, consoante delegação prevista no § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta PGE-COR nº 01, de 07 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica designada a Dra. Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva, Procuradora do Estado Nível IV, RG. nº. 18.820.915-3-SP e CPF nº 069.734.228-02, em exercício nesta Procuradoria Regional de Araçatuba, para desempenhar as atividades de monitoria ao Dr. Cláudio Barbosa Câmara de Souza, Procurador do Estado Nível I, RG 2.334.866-RN e CPF 086.618.524-04, nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta PGE-COR nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

Os efeitos desta Portaria retroagem a 16-05-2022.

Publique.

PR-9.G., 31 de maio de 2022.

Doclácio Dias Barbosa Procurador do Estado Chefe Substituto

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

Em obediência à Resolução nº 5, de 24-4-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siefert, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.

SECR. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

Data: 31/05/2022

UG Liquidante 370101

Nº da PD Valor

2022PD00998 6.505,31

TOTAL: 6.505,31

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Extrato de Nota de Empenho

Em cumprimento ao dispositivo do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e sua alterações, sirvo-me do presente para dar publicidade resumida do Termo de Contrato firmado pela Administração, sendo este indispensável para eficácia do Ato.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Processo nº: STM-PRC-2022/02084

Empenho nº: 2022NE00084

Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão

Contratada: CESARMAQ TRANSPORTES PESADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa para Transporte da Locomotiva a Vapor

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTOS

Pelo fornecimento do serviço objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).

UGE/UD: 370108

Crédito orçamentário: Natureza da Despesa 33903940, de classificação funcional programática 26783370923380000 e categoria econômica 3 - despesas correntes.

Data do ajuste: 25 de maio de 2022.

Sem mais, Registre-se e Publique-se.

31 de maio de 2022

Marcelo Scofano

Diretor Ferroviário

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Gabinete do Secretário

Extrato de Acordo de Cooperação 01/2022

Processo: ST – PRC – 2022/00014

Participes: Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, sob CNPJ 08.574.719/0001-48 e ABEAR, sob CNPJ 15.799.709/0001-76.

Objeto: Integração de São Paulo no Programa Voar de Novo, com realização de divulgação de destinos turísticos paulistas e do papel da aviação na retomada segura das viagens, pós crise COVID-19.

Recursos: O acordo não envolve transferência de recursos entre os participantes.

Prazo: Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 07 de abril de 2022

2º TERMO DE ADITAMENTO

Processo ST nº 020/2021

Contrato ST nº 002/2021

Data da assinatura: 11/05/2022

Período: 45 (quarenta e cinco) dias

Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, CNPJ sob nº 08.574.719/0003-00

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC, CNPJ sob nº 06.091.146/0001-76

OBJETO: Contratação de instituição especializada em educação, capacitação e execução de projetos

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E IMPORTAÇÃO Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente ao contrato nº PRO. 7493, período de 01/02/2022 a 31/03/2022, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Telefônica Brasil S/A

Processo 2019.1.5500.1.0

Empenho 364278/2021

Valor fev/22: R\$ 1.629,35

Valor mar/22: R\$ 47.206,04

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Portaria da Pró-Reitora, de 30-05-2022

Delegando competência, nos termos da alínea "i", inciso II, artigo 1º da Portaria GR 6561/2014, a HAMILTON PEDROSO DOS SANTOS, Chefe Técnico do Serviço Financeiro da PRIP e na ausência deste a MÁRCIO TAVARES DO NASCIMENTO, Técnico para Assuntos Financeiros III, para assinar Notas de Empenho da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento; esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Portaria PRIP-1/2022).

(República por ter saído com incorreções)

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Comunicado

Comunicamos o resultado do processo de eleição para representação dos servidores técnicos e administrativos junto ao Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme Portaria MAE 06 de 05 de abril de 2022. Dos 49 eleitores, votaram 17. Resultado: Carla Gibertoni Carneiro, 17 votos, e Viviane W. Guimarães, nenhum voto. Membro Eleito: Carla Gibertoni Carneiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL